COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, Lote C – SIA
CEP: 71215-902 – Brasília – DF – Fone: 3465-9247
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11

CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇOS Nº 003/2021 – CJU/CEB

***CONTRATO* Nº 003/2021-CJU/CEB – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS DE GSTÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DE PESSOAS* QUE ENTRE SI CELEBRA A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA E SUCESSO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME.**

Cláusula Primeira – Das Partes

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, Sociedade de Economia Mista, com sede no SIA, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, **JOEL ANTONIO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº. [redacted]-SSP/MG, CPF [redacted]422.306-[redacted] e por sua Superintendente Administrativa e de Gestão de Pessoas – Substituta, **FERNANDA SANTIAGO SALES**, brasileira, união estável, consultora, célula de identidade n.º [redacted]-SSP/DF, CPF: [redacted].989.051-[redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, **SUCESSO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME**, com sede no SHN Quadra 01 Conj. A Bl. F Salas 1707, 1708, 1709, 1710 e 1711 parte A, Bairro Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70701-060, CNPJ nº 10.139.860/0001-64, neste ato representado por Lucas Ribeiro Sampaio, brasileiro, Sócio, RG nº [redacted] SSP/DF, CPF nº [redacted].196.561-[redacted], residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de Instrumentos Normativos de Gestão Administrativa e de Gestão de Pessoas da CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A, conforme DOD SEI-GDF -

CEB-H/DF/SAG (53978108), considerando que aludida contratação será por dispensa de licitação, nos termos dos artigos 1º, II e §1º c/c VI da CEBLic.

Cláusula Terceira – Do Procedimento

O contratado deverá executar os serviços na forma delineada na Proposta (53978443).

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor total do Contrato é de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento será realizado conforme proposta comercial apresentada (53978443) e documento de justificativa (54075746) constante no processo SEI (00093-00000025/2021-36), em duas parcelas iguais e consecutivas de 50% (cinquenta por cento) cada, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a segunda até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos trabalhos

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá rigorosamente às condições deste contrato, DOD e proposta comercial (53978443).

Cláusula Oitava – Das Obrigações da CONTRATANTE

8.1 – Constitui obrigação da CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

8.2 – Efetuar o pagamento dos serviços contratados, em tempo e modo, sob pena de incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e correção monetária pelo IPCA, "*pro rata tempore*".

Cláusula Nona – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei nº 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

Cláusula Décima – Das Penalidades

10.1 – Em caso de inobservância das obrigações contratuais, está a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no art. 21 do CEB LIC.

10.2 – A CONTRATADA não se responsabiliza pelo atraso na execução dos serviços em razão de força maior e caso fortuito, devidamente comprovado.

Cláusula Décima Primeira – Dos Responsáveis Técnicos

11.1 – A CONTRATANTE terá como responsável técnico a responsável pela Superintendência Administrativa e de Gestão de Pessoas - SAG.

11.2 – A CONTRATADA terá como responsável técnico o senhor Lucas Ribeiro Sampaio.

Cláusula Décima Segunda – Prorrogação da Vigência

O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, desde que apresentadas as devidas motivações, conforme a Lei 13.303.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 13.303/2016.

13.2 – A forma de rescisão do contrato poderá ser:

1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes nas hipóteses da Lei 13.303/2016;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CEB;
3. Judicial, nos termos da legislação.

13.3 – A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea "a" do Parágrafo anterior, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4 – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá este ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.5 – A rescisão por ato unilateral da Companhia Energética de Brasília - CEB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento a Assunção imediata do objeto CONTRATADO, pela CEB, no estado e local em que se encontrar;

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 18 de janeiro 2021.

CONTRATANTE:

FERNANDA SANTIAGO SALES
Superintendente Administrativa e de Gestão de Pessoas – Substituta

JOEL ANTONIO DE ARAUJO
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

PELA CONTRATANTE:

LUCAS RIBEIRO SAMPAIO
Sócio
SUCESSO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Katiane Nunes Silva
RG: [redacted] CPF: [redacted].413.582-[redacted]

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____